



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**PROCESSO Nº 3.331/2021**

**ID 877504**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO, PORCIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES COLETIVAS, PROCESSAMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS E PREPARAÇÃO DE LANCHES, SUCOS E LEITE COM CAFÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2021, às 10h40, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa CONVIDA REFEIÇÕES LTDA referente à licitação em epígrafe.

**QUESTIONAMENTO**

*“A Convida Refeições LTDA, inscrita no CNPJ 05.599.283/0001-53, vem através deste solicitar esclarecimentos conforme abaixo:*

*O item 8.6.1 do Edital traz a seguinte exigência:*

*8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.*

*Analisando o item acima, foi possível entender que a Municipalidade em questão deseja que as licitantes apresentem suas demonstrações contábeis devidamente registradas na Junta ou Cartório, inclusive se estas forem do tipo SPED. Ocorre que, em consonância com o Decreto nº 8.683/2016, que alterou o Decreto nº 1.800/1996, no tocante à autenticação de livros contábeis das empresas feitos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). Segundo a referida norma, desde 26.02.2016, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sped, ainda que não analisados pela junta comercial, mediante a apresentação da Escrituração Contábil Digital. Dessa forma, a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.*

*Desta forma, a Junta Comercial do Estado de São Paulo, por exemplo, não realiza autenticações de livros digitais, mesmo que a empresa tenha interesse em fazer isso, conforme comunicado da própria JUCESP.*

*Tal tema também já fora objeto de análise pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no exemplo do TC 12205.989.17-1 12323.989.17-8 12352.989.17-2, onde citamos:*

*“Procedem, igualmente, as reclamações que recaíram sobre o subitem 8.5.3, „c.1“4 , porquanto há a dispensa de apresentação do termo de autenticação emitido pela Junta Comercial para empresas que se utilizem da escrituração contábil digital (SPDE), nos termos do que determinam os artigos 39-A e 39-B da Lei nº 8.934/94 e artigo 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683/16, abaixo transcritos:”*

*Sendo assim, entendemos que as licitantes que apresentarem demonstrações contábeis através do SPED estão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. Está correto este entendimento?”*

**RESPOSTA DA EQUIPE DE APOIO**

Sim, está correto o entendimento. O termo *“além dos itens mencionados”* constante no item 8.6.1. refere-se ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*  
*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos  
*Autoridade Competente*

Leandro R Ferreira  
*Pregoeiro*

Daniel M. Carvalho  
*Membro*